



Proj. CX. 07/79

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 79

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/79

INTERESSADO: ARNALDO PINTO DA VITORIA

PROTOCOLADO SOB Nº 913/79

ASSUNTO:

Projeto de resolução, dando nova redação
ao artigo 117, do regimento interno.

AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do Mês de junho do ano de mil novecentos e
setenta e nove, autúo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais
documentos que se seguem.

J. Rocha

Protocolista

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 913/79

Em 06 de 06 de 1979

Protocolista

Projeto de Resolução nº 01/79

Dá nova redação ao art. 117, do Regimento Interno.

Art. 1º - O artigo 117, do Regimento Interno (Resolução nº 1083 de 15-07-1975), Passa a ter a seguinte redação:

" Art. 117 - O Prazo para o orador da tribuna versar sobre tema livre durante o expediente é de 15 (quinze) minutos , sendo facultado ao orador seguinte inscrito ceder no todo seu / tempo a que tem direito".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de junho de 1979

Arnaldo Pinto da Vitória

Vereador

TÍTULO VI

Das Sessões

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Disposições Preliminares.

Art. 108 — As Sessões serão:

- I — Ordinárias ,
- II — Extraordinárias
- III — Solenes
- IV — Secretas

Parágrafo Único — As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria de 2/3 de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação de decoro parlamentar.

Art. 109 — A Câmara reunir-se-á ordinariamente em dias úteis excetuando o período de recesso, as segundas, quartas e sexta-feira às quinze horas.

§ 1º — Será considerado de recesso o período de 15 de julho a 15 de agosto e de 18 de dezembro a 15 de março de cada ano.

§ 2º — Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara, com facilidade às atividades da imprensa, publicando-se a pauta e o resumo dos trabalhos.

Art. 110 — Excetuadas as solenes, comemorativas e secretas, as sessões da Câmara terão a duração de três horas, podendo ser prorrogada a pedido verbal de qualquer Vereador, aprovado em Plenário.

§ 1º — O prazo de interrupção da sessão não é computado ao seu tempo de duração.

§ 2º — O pedido de prorrogação de sessão será para tempo determinado, não podendo ser objeto de discussão.

§ 3º — Havendo dois ou mais pedidos simultâneos de prorrogação dos trabalhos, será votado o que determinar o maior prazo, não excedente a uma hora, ficando estabelecido um prazo mínimo de prorrogação de 15 minutos.

Art. 111 — As sessões da Câmara com exceção das solenes só poderão ser abertas ou ter continuidade com a presença, no mínimo de 1/3 dos membros da Câmara.

Parágrafo Único — Sempre que for constatado no decorrer da sessão a ausência do "quorum" mencionado no presente artigo, o Presidente suspenderá os trabalhos pelo espaço de 10 minutos para que se complete o número exigido. Decorrido o prazo estabelecido sem que alcance o "quorum" necessário, o Presidente encerrará a sessão.

Art. 112 — Durante as sessões somente os Vereadores poderão permanecer no recinto do Plenário.

§ 1º — A critério do Presidente, serão convocados os funcionários da Secretaria Administrativa necessários ao andamento dos trabalhos.

§ 2º — A convite da Presidência, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer Vereador poderão assistir aos trabalhos no recinto do Plenário autoridades públicas federais, estaduais e municipais e personalidades homenageadas.

SEÇÃO I

Das Sessões Ordinárias

Art. 113 — As sessões ordinárias compõem-se de:

- I — Expediente
- II — Ordem do Dia

SEÇÃO II

Do Expediente

Art. 114 — O Expediente durará no máximo 1 hora e meia e constará de duas partes:

1ª de 45 (quarenta e cinco) minutos no máximo, destinada à aprovação da ata, despacho do expedien-

te apresentação de projetos, indicações, representações e requerimentos; e a 2ª de 45 (quarenta e cinco) minutos no máximo destinada aos oradores inscritos.

Art. 115 — Iniciada a sessão, o Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura da matéria do expediente.

Art. 116 — A Câmara poderá destinar a primeira parte da sessão à comemoração cívica ou para recepção de altas autoridades, sempre por deliberação do Plenário.

Parágrafo Único — Somente os Vereadores e autoridades convocadas poderão usar da palavra no Plenário da Câmara.

Art. 117 — O prazo para o orador da tribuna versar sobre tema livre durante o expediente é de 15 (quinze) minutos, sendo facultado ao orador seguinte inscrito ceder no todo ou em parte o tempo a que tem direito.

§ 1º — Ao orador que por esgotar o tempo reservado ao expediente for interrompido em sua fala, será assegurado o direito de ocupar a tribuna em primeiro lugar na sessão seguinte para completar o tempo regimental.

§ 2º — As inscrições dos oradores para o expediente serão feitas em livro especial de próprio punho e sob a fiscalização dos Secretários.

§ 3º — As permutas somente serão feitas entre os Vereadores inscritos e presentes à sessão, quando chamados para fazerem uso da palavra.

SEÇÃO III

Da Ordem do Dia

Art. 118 — Findo o Expediente passar-se-á à hora destinada a Ordem do Dia.

§ 1º — Obrigatoriamente será procedida a chamada regimental e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º — Não se verificando o "quorum" será encerrada a sessão.

Art. 119 — Na Ordem do Dia, as matérias em pauta obedecerão a seguinte ordem:

- I — Matéria de Redação Final
- II — Matéria com prazo fatal
- III — Matéria com prazo de urgência
- IV — Matéria de segunda discussão
- V — Matéria de discussão única
- VI — Matéria de primeira discussão

§ 1º — A pauta da Ordem do Dia somente será alterada por motivo de preferência ou adiamento desde que requerida por 1/3 dos Vereadores.

§ 2º — Aprovado o requerimento de preferência a matéria entrará imediatamente em discussão. A pauta ficará prejudicada até decisão da proposição para a qual a preferência for requerida.

Art. 120 — Se nenhum vereador presente se houver inscrito ou solicitado a palavra para falar sobre a matéria em debate, o Presidente dará por encerrada a discussão.

Parágrafo Único — As inscrições para falar sobre a matéria em debate serão feitas pelos Vereadores em livro especial de próprio punho ou a requerimento verbal ao Presidente.

Art. 121 — A ordem do dia, publicada em avulso, constará obrigatoriamente, número da sessão, se ordinária ou extraordinária e data de sua realização.

Parágrafo Único — Quanto às proposições deverão constar:

- a) — número dela e sua natureza
- b) — de quem a iniciativa
- c) — a discussão a que está sujeita



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

12.09
1979

Annexo ao proc nº 913/79

A Mesa Diretora.

S.S.

7, 6, 79
O. S. C.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Sr. Presidente,

A presente matéria somente poderá ser aceita pela Mesa após cumprida a exigência contida no artigo 244, parágrafo 8º, que dispõe:

"Art. 244 - - - - -"

§ 8º - O projeto de Resolução, que objetive reformar o Regimento Interno, somente será aceito pela Mesa, quando proposto por maioria absoluta dos membros da Câmara."

Assim, sugiro seja o projeto de resolução devolvido ao autor para que complete o número de assinaturas necessárias.

Em 11-06-79

Humberto Camargo Brandão

Superintendente Administrativo

A Secretaria.

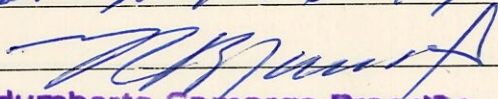
Comunique-se ou entregue-se ao autor deste projeto o presente processo para cumprimento legal supra citado.

Em, 19/06/79

M. V. V.

Máximo V. Varejão
PRESIDENTE

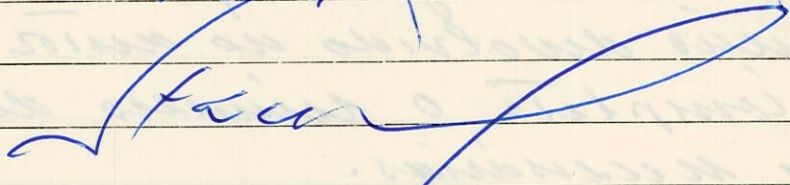
720/79
Ao Protocolo p/ fazer chegar
as mãos do Senador autor
p/ as devidas providências
Em 15-06-79

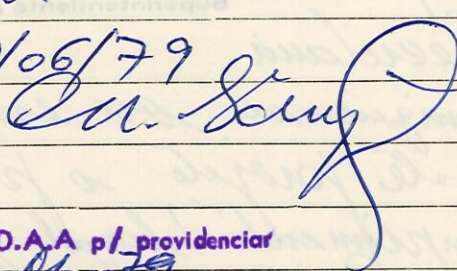

Humberto Camargo Brandão
Superintendente Administrativo

Sr. Presidente

Cumpridos os prece-
dentes legais. Devo
a V. Exa. para os devidos
fins.

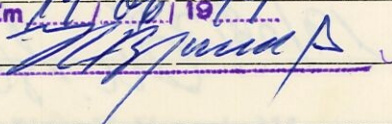
Em 15-06-79



A Secretaria
Inclua-se na Ordem do Dia
Em, 19/06/79


Ao Diretor do D.A.A p/ providenciar

Em 19/06/1979



19.04
1979

Nº DO PROCESSO - 913/79

EMENTA

- Projeto de resolução, dando nova redação ao artigo 117, do regimento interno.

INTERESSADO

- Vereador Arnaldo Pinto da Vitória e outros.

.....

Parecer

- Incluído em pauta por força do artigo 244 R.I. para recebimento de emenda,

Projeto de Resolução nº 01/79

Dá nova redação ao art. 117, do Regimento Interno.

Art. 1º - O artigo 117, do Regimento Interno (Resolução nº 1083 de 15-07-1975), Passa a ter a seguinte redação:

" Art. 117 - O Prazo para o orador da tribuna versar sobre tema livre durante o expediente é de 15 (quinze) minutos , sendo facultado ao orador seguinte inscrito ceder no todo seu / tempo a que tem direito".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de junho de 1979

- Arnaldo Pinto da Vitória

Vereador

TITULO VI

Das Sessões

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Disposições Preliminares.

Art. 108 — As Sessões serão:

- I — Ordinárias
- II — Extraordinárias
- III — Solenes
- IV — Secretas

Parágrafo Único — As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria de 2/3 de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação de decoro parlamentar.

Art. 109 — A Câmara reunir-se-á ordinariamente em dias úteis excetuando o período de recesso, as segundas, quartas e sexta-feira às quinze horas.

§ 1º — Será considerado de recesso o período de 15 de julho a 15 de agosto e de 18 de dezembro a 15 de março de cada ano.

§ 2º — Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara, com facilidade às atividades da imprensa, publicando-se a pauta e o resumo dos trabalhos.

Art. 110 — Excetuadas as solenes, comemorativas e secretas, as sessões da Câmara terão a duração de três horas, podendo ser prorrogada a pedido verbal de qualquer Vereador, aprovado em Plenário.

§ 1º — O prazo de interrupção da sessão não é computado ao seu tempo de duração.

§ 2º — O pedido de prorrogação de sessão será para tempo determinado, não podendo ser objeto de discussão.

§ 3º — Havendo dois ou mais pedidos simultâneos de prorrogação dos trabalhos, será votado o que determinar o maior prazo, não excedente a uma hora, ficando estabelecido um prazo mínimo de prorrogação de 15 minutos.

Art. 111 — As sessões da Câmara com exceção das solenes, poderão ser abertas ou ter continuidade com a presença, no mínimo de 1/3 dos membros da Câmara.

Parágrafo Único — Sempre que for constatado no decorrer da sessão a ausência do "quorum" mencionado no presente artigo, o Presidente suspenderá os trabalhos pelo espaço de 10 minutos para que se complete o número exigido. Decorrido o prazo estabelecido sem que alcance o "quorum" necessário, o Presidente encerrará a sessão.

Art. 112 — Durante as sessões somente os Vereadores poderão permanecer no recinto do Plenário.

§ 1º — A critério do Presidente, serão convocados os funcionários da Secretaria Administrativa necessários ao andamento dos trabalhos.

§ 2º — A convite da Presidência, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer Vereador poderão assistir aos trabalhos no recinto do Plenário autoridades públicas federais, estaduais e municipais e personalidades homenageadas.

SEÇÃO I

Das Sessões Ordinárias

Art. 113 — As sessões ordinárias compõem-se de:

- I — Expediente
- II — Ordem do Dia

SEÇÃO II

Do Expediente

Art. 114 — O Expediente durará no máximo 1 hora e meia e constará de duas partes:

1ª de 45 (quarenta e cinco) minutos no máximo, destinada à aprovação da ata, despacho do expedien-

te apresentação de projetos, indicações, representações e requerimentos; e a 2ª de 45 (quarenta e cinco) minutos no máximo destinada aos oradores inscritos.

Art. 115 — Iniciada a sessão, o Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura da matéria do expediente.

Art. 116 — A Câmara poderá destinar a primeira parte da sessão à comemoração cívica ou para recepção de altas autoridades, sempre por deliberação do Plenário.

Parágrafo Único — Somente os Vereadores e autoridades convocadas poderão usar da palavra no Plenário da Câmara.

Art. 117 — O prazo para o orador da tribuna versar sobre tema livre durante o expediente é de 15 (quinze) minutos, sendo facultado ao orador seguinte inscrito ceder no todo ou em parte o tempo a que tem direito.

§ 1º — Ao orador que por esgotar o tempo reservado ao expediente for interrompido em sua fala, será assegurado o direito de ocupar a tribuna em primeiro lugar na sessão seguinte para completar o tempo regimental.

§ 2º — As inscrições dos oradores para o expediente serão feitas em livro especial de próprio punho e sob a fiscalização dos Secretários.

§ 3º — As permutas somente serão feitas entre os Vereadores inscritos e presentes à sessão, quando chamados para fazerem uso da palavra.

SEÇÃO III

Da Ordem do Dia

Art. 118 — Findo o Expediente passar-se-á à hora destinada a Ordem do Dia.

§ 1º — Obrigatoriamente será procedida a chamada regimental e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º — Não se verificando o "quorum" será encerrada a sessão.

Art. 119 — Na Ordem do Dia, as matérias em pauta obedecerão a seguinte ordem:

- I — Matéria de Redação Final
- II — Matéria com prazo fatal
- III — Matéria com prazo de urgência
- IV — Matéria de segunda discussão
- V — Matéria de discussão única
- VI — Matéria de primeira discussão

§ 1º — A pauta da Ordem do Dia somente será alterada por motivo de preferência ou adiamento desde que requerida por 1/3 dos Vereadores.

§ 2º — Aprovado o requerimento de preferência a matéria entrará imediatamente em discussão. A pauta ficará prejudicada até decisão da proposição para a qual a preferência for requerida.

Art. 120 — Se nenhum vereador presente se houver inscrito ou solicitado a palavra para falar sobre a matéria em debate, o Presidente dará por encerrada a discussão.

Parágrafo Único — As inscrições para falar sobre a matéria em debate serão feitas pelos Vereadores em livro especial de próprio punho ou a requerimento verbal ao Presidente.

Art. 121 — A ordem do dia, publicada em avulso, constará obrigatoriamente, número da sessão, se ordinária ou extraordinária e data de sua realização.

Parágrafo Único — Quanto às proposições deverão constar:

- a) — número dela e sua natureza
- b) — de quem a iniciativa
- c) — a discussão a que está sujeita



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

fls. 07
[Signature]

Anexo ao Proc n° 913/79

Inclua-se na ordem do dia
S. S., 20/06/1979

Presidente da Câmara

1ª Sessão.

Em, 21-06-79

M. Gung

PRESIDENTE DA CMV.

2ª Sessão.

Em, 26-06-79.

M. Gung

PRESIDENTE DA CMV.

A Mesa Diretora A/Exec-
cer parecer.

Em 15-7-79

Humberto Camargo Brandão
Superintendente Administrativo

Srs. Membros da Mesa Diretora,

A pretensão do vereador autor do presente projeto de Resolução, consequentemente trará modificação que somente o tempo dirá de sua, ou não conveniência.

Quanto ao mérito o plenário é soberano para decidir, restando-nos, tão somente, acatar o que for decidido.

Nada temos a opor a sua aprovação.

Este é nosso entendimento, S.M.J.

Sala da Presidencia, 2ª 10/7/979

Máximo S. Honório
Delegado

Bo D A A.

atlas do pau

Inclua-se na ordem do dia, após 4ª hora 5 h

S.S. 20 / 08 / 1979

[Assinatura]
Presidente da Câmara

AVULSO Nº 54/79

Pr 08
7/1/79

Nº DO PROCESSO

- 913/79

EMENTA

- Projeto de resolução, dando nova redação ao artigo 117, do Regimento Interno.

INICIATIVA

- Vereador Arnaldo Pinto da Vitória

.....

PARECER

- Comissão Diretora. - pela aprovação.

14.09
[Signature]

Srs. Membros da Mesa Diretora,

A pretensão do vereador autor do presente projeto de Resolução, consequentemente trará modificação que somente o tempo dirá de sua, ou não conveniência.

Quanto ao mérito o plenário é soberano para decidir, restando-nos, tão somente, acatar o que for decidido.

Nada temos a opor a sua aprovação.

Este é nosso entendimento, S.M.J.

Sala da Presidencia, 2m 10/7/979

Masine S. Ganga
Biklo Aliaga
[Signature]

At D A A.

Inclua-se na ordem do dia, após 4h 30m 5h

adilso de paulo

S.S. 20.08.1979
[Signature]
Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexo ao Proc n° 913/79

Inclua-se na ordem do dia
S. S., 20/06/1979

Presidente da Câmara

1ª Sessão.

Em, 21-06-79

M. Gery

PRESIDENTE DA CMV.

2ª Sessão.

Em, 26-06-79.

M. Gery

PRESIDENTE DA CMV.

A Mesa Diretora A/Spec-
cia Parocho

Em, 1-7-79,

H. Camargo Brandão

Humberto Camargo Brandão
Superintendente Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

M. 10
M. 10

Quarta ao p. 10 21/8/79

Inclua-se na Ordem
do Dia.

Em 21.08.79.

1.º

Permanece em pauta, em 1.ª
discussão. Discutiram os vereadores
marinho Delmondes Lopes Pereira,
Ademir Pontes, Pêças de Silva, Ju-
lino Filho, Pinto de Vitória e Noguei-
ra de Miranda.

Em 28.08.79.

Encerrada a 1.ª discussão.

Retorne a Mesa Diretora, p/uma
prazo de 3 (três) dias úteis novo prazo,
em virtude da emenda apresentada pelo
vereador Julino Filho.

Em 30.08.79.

M. 10

Aprovado em discussão
por / votos.

S. S. 11 / 10 / 1979

M. 10
Presidente da Câmara

A Sua Diretoria p/ opinar
sobre a emenda apresentada.

Em 31-08-79

[Signature]

Humberto Camargo Brandão
Superintendente Administrativo

Avocando o presente processo relate
favoravelmente a emenda apresentada,
por considerá-la oportuna e discipli-
nadora.

Em, 03/09/79

[Signature]
Zélio Amarino
Ass. Sec.

Ass. Diretor de D.A.A p/ providenciar inclusão na Ordem
do Dia Em 04/10/1979
[Signature]

EMENDA

O prazo para o orador versar, da tribuna, sobre tema livre durante o expediente é de 15 (quinze) minutos, sendo facultado ao orador seguinte ceder ou permutar o tempo a que tem direito.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1979

JOSE CORREA GUTERRES FILHO
VEREADOR

Aprovado 2^a discussão a Emenda apresentada
por votos

À Comissão de Redação para
redação final.

S. S. 11/10/79

PRESIDENTE DA CÂMARA

Encaminha-se à Comissão
de Redação Final, p/ as
dividas por redação
Em 11-10-79

Humberto Camargo Brandão
Superintendente Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

fl. 12
17/10/79

Anexo ao proc n° 913/79

Devolvo ao protocolo com a re-
dação final em anexo.

Vitória, 18 de outubro de 1979

AO Sr. Superintendente
Em 17/10/79

J. Rocha

Protocolista

Ao Diretor do D.A.A. p/ providenciar

Em 17/10/79

[Assinatura]

Pr. 13
11/13

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/79

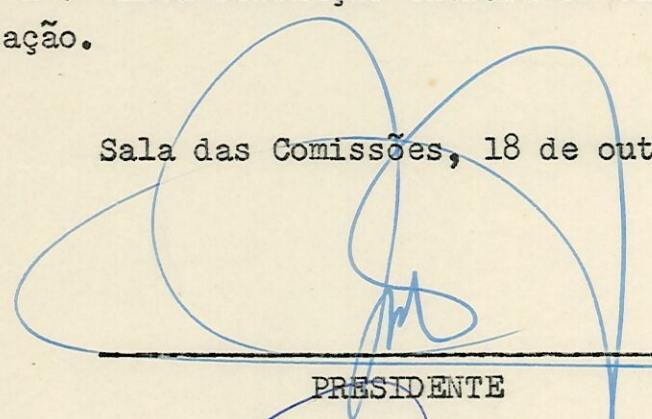
Dá nova redação ao art. 117, do Regimento Interno.

Art. 1º. - O artigo 117, do Regimento Interno (Resolução nº 1083 de 15-07-1975), passa a ter a seguinte redação:

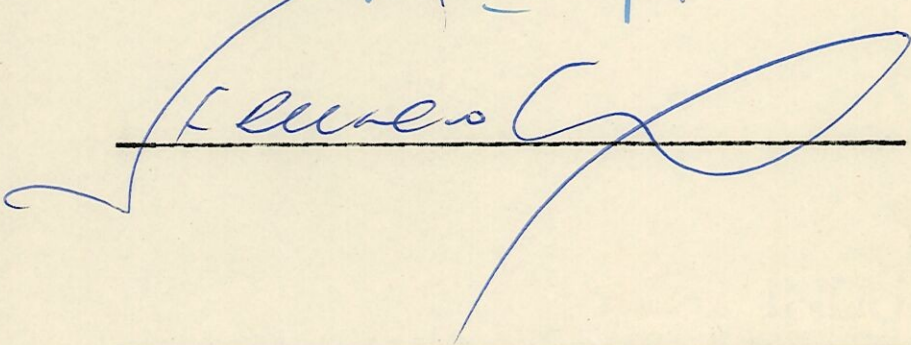
"Art. 117. - O prazo para o orador versar, da tribuna, sobre tema livre durante o expediente, é de 15 (quinze) minutos, sendo facultado ao orador seguinte ceder ou permutar o tempo a que tem direito."

Art. 2º.- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 1979



PRESIDENTE



Aprovada a redação final

por — / — votos.

4' Secretaria para extração dos autógrafos

S. S. 24/10/1979



Secretaria da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexo ao Proc n° 913/79

Ao Diretor do D.M.A p/ providenciar

Em 27.10.79

[Signature]

João S. Antonio Claudio,
para providenciar a
Resolução, bem como o seu en-
caminhamento ao Diário Oficial.

Em 25-10-79

[Signature]
Diretor de Modernização Administrativa

Srs. Diretores,

providenciado conforme cópias

anexas.

Em, 25/10/79

[Signature]
Assist.

Reitor Superintendente,

A presente Resolução foi
publicada no D.O. de 27 p.
passado.

Diretor

Em 29-10-79

[Signature]
Diretor de Modernização Administrativa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

1/12/79
1/12/79
Número do Processo: 013/79

ARQUIVE-SE

Em 03/12/1979

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

[Handwritten signature]

[Faint, mirrored handwritten text, likely bleed-through from the reverse side]

[Faint, mirrored handwritten text, likely bleed-through from the reverse side]

[Faint, mirrored handwritten text, likely bleed-through from the reverse side]

PF-01-PP
Administrativo
02/03

Publicado em 29/10/1979
de 29/10/1979
[Assinatura]
[Rubrica]

R E S O L U Ç Ã O Nº 1 335

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do art. 32, da Lei nº 2 760, de 30 de março de 1 973 (Lei Orgânica dos Municípios), resolve baixar a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Dá nova redação ao art. 117, do Regimento Interno.

Art. 1º. - O artigo 117, do Regimento Interno (Resolução nº 1 083 de 15-07-1 975), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 117. - O prazo para o orador versar, da tribuna, sobre tema livre durante o expediente, é de 15 (quinze) minutos, sendo facultado ao orador seguinte ceder ou permutar o tempo a que tem direito."

Art. 2º. - Esta resolução entrará em vigor - na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 25 de outubro - de 1 979.

Máximo Vieira Varejão
PRESIDENTE DA CÂMARA

José Corrêa Guterres Filho
1º SECRETÁRIO

Izildo Alvarino
2º SECRETÁRIO

S.A. 39/79

Vitória, 25 de outubro de 1979.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor,

A fim de ser publicada por esse órgão,
encaminho a V.Sa. cópia da Resolução nº 1 335.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. os
meus protestos de estima e distinta consideração.

Humberto Camargo Brandão
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

Ao Ilmo. Sr.
Dr. José Maria de Athayde Guimarães
DD. Diretor do Departamento de Imprensa Oficial
N e s t a

ACB.